



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0092.0/2018

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), até o montante de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para atender ao financiamento parcial do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (PROFISCO II SC), e estabelece outras providências”.

ORIGEM: Governo do Estado

RELATOR: Deputado Serafim Venzon

I - RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público o Projeto de Lei em epígrafe, buscando autorização legislativa para contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) até o montante de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), a fim de financiar, parcialmente, o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (PROFISCO II SC).

A propositura em comento prevê, além da autorização para contrair o empréstimo, também para vincular as receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, a título de contragarantia à garantia da União, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal.

Ademais, a lei almejada dispõe sobre (i) a autorização legislativa para inclusão da programação das dotações orçamentárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, e (ii) o cronograma financeiro da operação de crédito em comento (Anexo Único).

Da Exposição de Motivos, subscrita pelo Secretário de Estado da Fazenda, acostada às fls. 06/07 dos autos, depreende-se que o Projeto de Lei em tela “visa dar continuidade aos investimentos na modernização da gestão fiscal do Estado, iniciada com o PROFISCO I, firmado no ano de 2010 e encerrado em 2017”, o qual “possibilitou inúmeros avanços na gestão fiscal [...], permitindo o alcance de resultados expressivos no incremento da arrecadação de tributos, recuperação de créditos e na gestão dos processos”.



Não obstante os resultados alcançados com o PROFISCO I, o Secretário da Fazenda sustenta a necessária continuidade de investimentos em três eixos: (1) Gestão Fazendária e Transparência Fiscal; (2) Administração Tributária e Contencioso Fiscal; e (3) Administração Financeira e Gasto Público.

A matéria em apreço foi lida no expediente do dia 11/04/2018, aprovado por Unanimidade na reunião da Comissão de Constituição e Justiça dia 29/05/2018 e na Comissão de Finanças e Tributação em 20/06/2018, posteriormente, encaminhado para esta Comissão, na qual avoquei a relatoria, com base no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder.

É o Relatório.

II - VOTO

Com base no art. 80, do Regimento Interno da ALESC, incumbe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições legislativas sob o aspecto do interesse público em seu campo temático.

Assim, analisando os autos constatee que a matéria é meritória e que **atende ao interesse público**, na medida em que a implantação do programa PROFISCO II possibilitará a modernização da gestão fiscal estadual, o que certamente trará reflexos positivos tanto na arrecadação do Estado, quanto na gestão e otimização dos gastos públicos.

Diante do exposto e atendido o aspecto estabelecido no inciso III do art. 142 do Regimento Interno, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 0092.0/2018 nos termos do projeto original.

Florianópolis (SC), de junho de 2018.

Deputado Serafim Venzon
Relator